

**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS  
ANEXO III  
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS-RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Setinha dos Pintos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE  
CPF  
REPRESENTANTE**